Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

DECRETO no. 2.402, DE 02 DE OUTUBRO DE 1997.

CRIA COMISSÃO PARA PROPOR MODELO E CONFORMAÇÃO JURÍDICA PARA O HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas, e, considerando as conseqüências decorrentes da desapropriação amigável do Hospital Santa Terezinha, através da Lei Municipal no. 2.654, de 29.12.94,

D E C R E T A:

Art. 1o. - Fica criada a comissão para realização de estudos e elaboração de proposta de modelo e conformação jurídica do Hospital Santa Terezinha Ltda., deste município, em função das conseqüências produzidas pela desapropriação amigável das cotas do capital social do referido Hospital, adquirido pelo Município de Erechim, através da Lei Municipal no. 2.654, de 29.12.94.

Art. 2o. - A comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes integrantes:

IVAR PAVAN - Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente

CLÁUDIO HENRIQUE GIACOMINI - Diretor-Presidente do Hospital Santa Terezinha Ltda.

MARCO ANTONIO RIBEIRO - Diretor Técnico do Hospital Santa Terezinha Ltda.

LORENO SOLIGO - Secretário Municipal da Fazenda

DOUGLAS LUIS SANTIN - Secretário Municipal de Administração

MARCO ANTONIO SCHEUER DE SOUZA - Procurador do Município de Erechim

PAULO REIS FRANKLIN DA SILVA - Assessor Jurídico do Hospital Santa Terezinha

ADEMIR LIRA - representante titular do Conselho Municipal de Saúde

JOSÉ FERREIRA - representante suplente do Conselho Municipal de Saúde

Marco Antonio Scheuer de Souza
Procurador do Município

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Parágrafo Único - A comissão de que trata o caput será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Art. 3o. - A comissão elaborará o cronograma dos trabalhos, e realizará reunião para prestação de contas ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre na última sexta-feira de cada mês, às 10h.

Art. 4o. - Fica desde já estabelecida a data de 12 de dezembro de 1997, como limite para encaminhamento das propostas.

Art. 5o. - Os serviços prestados pela Comissão ora instituída não serão remunerados, porém considerados de relevante interesse público.

Art. 6o. - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 02 de outubro de 1997.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração

Marco Antonio Scheuer de Souza